



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023

PROCESSO Nº 082/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MENEGAT COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.636.282/0001-71, com sede na Rua das Azaléias, 75, Centro da cidade de Barra do Rio Azul - RS, representada pelo seu representante legal, Sr. **DINACIR JOSÉ MENEGAT**, portador da cédula de identidade nº 1013907587 – SSP/RS, CPF nº 777.689.060-04, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento da Dispensa de Licitação nº 045/2023, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato para fornecimento de materiais, de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) impressoras multi funcionais para Unidade Básica de Saúde, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 045/2023 e proposta apresentada.

2. O Presente Contrato regula-se por suas cláusulas, pelas disposições da dispensa de licitação da qual se encontra vinculado, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3. A contratada deverá realizar a entrega de modo imediato, limitado a 10 (dez) dias e de modo integral, o objeto deste contrato, não devendo transcorrer.

3.1. Não será aceito equipamento(s) que não atender(em) as especificações mínimas solicitadas ou que apresentarem alguma irregularidade, avaria ou danificação.

4. Pelo objeto do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de **R\$ 16.288,00 (dezesseis mil, duzentos oitenta e oito reais)**, conforme Dispensa de Licitação nº 045/2023.

4.1. O pagamento somente será efetuado após recebimento total do objeto contratado, acompanhados de nota fiscal e boleto bancário, devendo ser efetuado em parcela única e em até trinta dias após a entrega dos mesmos.



5. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

5.1. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como.

5.2. O Município aplicará a contratada, se descumprir sem justificativa plausível integral ou parcialmente o disposto neste contrato e edital, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ficando, ainda, a critério do Município, conforme a gravidade do fato, advertido e/ou excluído do rol de fornecedores do Município, por prazo a ser definido pelo ente.

6. Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos previstos na lei das licitações. A rescisão do contrato poderá ser, ainda:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da lei;

d) Unilateralmente, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação a outra com no mínimo 30 dias de antecedência.

Em ocorrendo a rescisão, as consequências e penalidades serão as previstas na lei e nas disposições contratuais.

7. O presente instrumento de contrato somente poderá ser alterado dentro das hipóteses previstas na Lei das licitações e das disposições contidas no edital.

8. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada.

9. O presente contrato decorre de procedimento de dispensa de licitação e a este se aplicam todas as disposições exigidas e postas no referido procedimento, sendo consideradas como se aqui estivessem reproduzidas.

10. O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

11. Ao Município contratante incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à contratada a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

12. A contratada deverá observar que o material a ser entregue esteja de acordo com as especificações constantes na proposta.



13. Por inexistir relação empregatícia ou jurídica entre a contratante e os prepostos da contratada que forem designados para executarem serviços no objeto do contrato, a contratada assume também, perante a contratante, a obrigação de excluí-la de imediato de todo e qualquer processo ajuizado por empregado ou fiscalização de órgão governamental, isentando-a, por inexistência de qualquer vínculo trabalhista, excetuando-se a obrigação constante da cláusula seguinte.

14. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: *07.02.2042.4490.52.00.00.00.00.4500 (20398) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Barra do Rio Azul, 06 de dezembro de 2023.

Município de Barra do Rio Azul,
Contratante.

MENEGAT COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
DINACIR JOSÉ MENEGAT,
Administrador Proprietário,
Contratada.